CÓPIA

LEI Nº 0626/95
Dispõe sobre a prorrogação de contratações por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de março de 1997, as contratações provisórias constantes da relação anexa, efetivadas com base nas Leis Municipais nºs 0303/93, 0438/94, 0487/94 e 0576/95, a fim de que não haja solução de continuidade dos munícipes e ao funcionamento da Administração.

Parágrafo único - As prorrogações serão formalizadas, através de aditivo contratual conforme dispõe a Legislação vigente.

Art. 2º - O Município providenciará a realização de concurso público para preenchimento dos cargos de natureza permanente, tão logo seja concluída a Reforma Administrativa proposta pelo Governo Federal e definidas as novas regras relativas aos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 27 dias do mês de dezembro de 1995.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de dezembro de 1995.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração